

**ATA DA 252ª (DUCENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 2023.**

1 Às nove horas e trinta minutos do vinte e quatro de julho de dois mil e vinte e três,  
2 teve início na sede do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco, sito à  
3 Rua Carlos Gomes, 481 - Prado - na cidade de Recife/PE, a DUCENTÉSIMA  
4 QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA reunião Extraordinária da Câmara de Fiscalização,  
5 POR VÍDEO CONFERÊNCIA - PLATAFORMA ZOOM MEET, com o Vice-presidente  
6 desta Câmara, o Contador **ROBERTO VIEIRA DO NASCIMENTO**; presentes os  
7 Conselheiros: **PAULO FERNANDO DO NASCIMENTO, ERICO XAVIER DE**  
8 **MORAIS PINTO, SIMONE MARTINS ARAUJO, WALTER WILSON HENRIQUE DE**  
9 **SOUZA E FÁBIO FIRMINO CABRAL**. Justificaram ausência os conselheiros  
10 GERALDO JOSÉ MOURA DE ALMEIDA BRAGA e MÁRCIO HENRIQUE BARBOSA  
11 MACIEL DE SOUSA

12 I - EXPEDIENTE:

13 (a) RELATO DE PROCESSOS DE RITO ORDINÁRIO: 05

14 O Vice-Presidente de Fiscalização concedeu a palavra ao Conselheiro (a) **ERICO XAVIER**  
15 **DE MORAIS PINTO** relatou o processo U - 2023/000036 - \*\*\*\*\*  
16 instaurado por infração aos seguintes dispositivos: (Fato 1) Organização: Art. 15, do D. Lei  
17 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC 1.555/18. - Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE  
18 o voto do conselheiro relator que decidiu pela aplicação FATO 1 - Voto pela aplicação da  
19 seguinte penalidade: PENALIDADE DISCIPLINAR: Multa mínima de duas anuidades R\$  
20 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais).Alíneas "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56  
21 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022.; O Vice-Presidente de Fiscalização  
22 concedeu a palavra ao Conselheiro (a) **ERICO XAVIER DE MORAIS PINTO** relatou o  
23 processo U - 2023/000038 - EXCELENCIA CONTABIL LTDA instaurado por infração aos  
24 seguintes dispositivos: (Fato 1) Organização: Art.15 do DL 9.295/46 e com Arts. 1º e Art. 3º,  
25 incisos I e II CFC 1.555/18. - Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE o voto do  
26 conselheiro relator que decidiu pela aplicação: FATO 1 - Voto pela aplicação da seguinte  
27 penalidade: PENALIDADE DISCIPLINAR: Multa mínima de duas anuidades R\$ 1.074,00  
28 (um mil e setenta e quatro reais).Alíneas "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57,  
29 da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022.; O Vice-Presidente de Fiscalização  
30 concedeu a palavra ao Conselheiro(a) **FABIO FIRMINO CABRAL** relatou o processo U -  
31 2023/000046 - \*\*\*\*\* instaurado por infração aos seguintes dispositivos:  
32 (Fato 1)Organização: Art. 15, do D. Lei 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC 1.555/18. -  
33 Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE o voto do conselheiro relator que decidiu pela  
34 aplicação Voto no sentido de considerar procedente o auto de infração, considerando que a  
35 empresa autuada até a presente data, por sua representante, não regularizou neste Regional, o  
36 registro da empresa, permanecendo assim, a infração para o fato FATO 1 acima tipificado  
37 Enquadramento legal: Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC  
38 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022.Para a Infração 01: PENALIDADE DISCIPLINAR: Multa  
39 disciplinar de 2 (duas) anuidades, no valor individual de R\$537,00 (quinhentos e trinta e sete  
40 reais), cada, totalizando: R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais). O Vice-Presidente de

**ATA DA 252ª (DUCENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 2023.**

41 Fiscalização concedeu a palavra ao Conselheiro (a) **FABIO FIRMINO CABRAL** relatou o  
42 processo U - 2023/000060 - \*\*\*\*\* instaurado por infração aos seguintes  
43 dispositivos: (Fato 1)Art. 15 do DL 9.295/46 e c/c súmula CFC nº 14. - Decisão:  
44 APROVADO POR UNANIMIDADE o voto do conselheiro relator que decidiu pela aplicação  
45 :Voto no sentido de considerar procedente o auto de infração, considerando que a autuada até  
46 a presente data não apresentou provas de que a colaboradora \*\*\*\*\*  
47 a descrição do CBO de Auxiliar de Contabilidade, encarregada da parte técnica, é uma  
48 profissional habilitada perante o CRC/PE, permanecendo assim, a infração para o FATO 1  
49 acima tipificado. Enquadramento legal: Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e  
50 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022.Para a Infração 01: PENALIDADE  
51 DISCIPLINAR: Multa disciplinar de 2 (duas) anuidades, no individual de R\$ 537,00  
52 (quinhentos e trinta e sete reais), cada uma, totalizando o valor de: R\$ 1.074,00 (um mil e  
53 setenta e quatro reais). O Vice-Presidente de Fiscalização concedeu a palavra ao Conselheiro  
54 (a) **PAULO FERNANDO DO NASCIMENTO** relatou o processo U - 2023/000067 - HP  
55 CONTABIL LTDA instaurado por infração aos seguintes dispositivos: (Fato 1) Organização:  
56 Art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC 1.555/18. - Decisão: APROVADO POR  
57 UNANIMIDADE o voto do conselheiro relator que decidiu pela aplicação da penalidade  
58 disciplinar de Multa no valor de r\$ 1.074,00 ( HUM MIL E SETENTA E QUATRO REAIS).;  
59 O Vice-Presidente de Fiscalização concedeu a palavra ao Conselheiro(a) PAULO  
60 FERNANDO DO NASCIMENTO relatou o processo U - 2023/000067 - HP CONTABIL  
61 LTDA instaurado por infração aos seguintes dispositivos: (Fato 1)Organização: Art. 15, do  
62 D.Lei 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC 1.555/18. - Decisão: APROVADO POR  
63 UNANIMIDADE o voto do conselheiro relator que decidiu pela aplicação da penalidade  
64 disciplinar de Multa no valor de r\$ 1.074,00 (HUM MIL E SETENTA E QUATRO REAIS).

65

66 (b) RELATO DE PROCESSOS DE RITO SUMÁRIO - CONS. ROBERTO VIEIRA DO  
67 NASCIMENTO:

68 PROCESSOS ARQUIVADOS POR CUMPRIMENTO AO ARTIGO 44, I, DA  
69 RESOLUÇÃO CFC 1.603/2020 - “Comprovada a regularização da infração no prazo  
70 concedido para apresentação da defesa, o processo poderá ser arquivado por meio  
71 de despacho do Vice-Presidente, devidamente fundamentado, e dado conhecimento  
72 à Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina;

73 NÃO HOUVE

74 (c) DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: NÃO HOUVE.

75 (d) CONSIDERAÇÕES FINAIS: As 11:10h, o Vice-Presidente de Fiscalização, não  
76 havendo mais assuntos em pauta, deu por encerrada a sessão Eu, ANA GABRIELA  
77 DE QUEIROZ QUIMARÃES, Chefe de Fiscalização, lavrei a presente ata, que após  
78 lida e aprovada por todos, confere.

79

80

---

**ATA DA 252ª (DUCENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 2023.**

81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100  
101  
102  
103  
104  
105  
106  
107  
108  
109  
110  
111  
112  
113  
114  
115  
116  
117  
118  
119  
120

Recife, 10/07/2023

**ROBERTO VIEIRA DO NASCIMENTO**  
Vice-Presidente de Ética e Disciplina

**PAULO FERNANDO DO NASCIMENTO**  
Membro Efetivo

**ERICO XAVIER DE MORAIS PINTO**  
Membro Suplente

**FÁBIO FIRMINO CABRAL**  
Membro Efetivo

**SIMONE MARTINS ARAUJO**  
Rua Carlos Gomes, 481, Prado  
Telefone: (81) 2122-6011 – CEP: 50720-135, Recife/PE  
crcpe@crcpe.org.br – www.crcpe.org.br

**ATA DA 252ª (DUCENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 2023.**

121  
122  
123  
124  
125  
126  
127  
128  
129  
130  
131  
132  
133  
134  
135

Membro Efetivo

WALTER WILSON HENRIQUE DE SOUZA  
Membro Suplente

ANA GABRIELA DE QUEIROZ GUIMARÃES  
Chefe do Departamento de Fiscalização